

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ⊠ CEP: 86240-000 – **2** Fone/Fax: (43) 3265-8300

= e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONTRATO № 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL № 27/2018 - REGISTRO DE PRECOS

Termo de contrato visando a Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e aparelhos diversos para os Departamentos Municipais, pelo período de 12 (Doze) meses, que fazem entre si Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira (PR), e a empresa ANDRE LUGLIO DOS SANTOS.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL № 093/2007, APLICANDO—SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL № 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2018,** RELATIVA AO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 — REGISTRO DE PREÇOS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CNPJ № 76.290.659/0001-91

ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1086, CENTRO, CEP: 86240-000, SÃO SEBASTIÃO

DA AMOREIRA - PARANÁ

REPRESENTANTE: ADEMIR LOUREÇO GOUVEIA – Prefeito Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 14.766.100/0001-38 **IE:** 90582935-10

ENDERECO: RUA JOSÉ SEBASTIÃO LOPES, Nº 487 - CENTRO - CEP: 86240-000 - SÃO

SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PARANÁ.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS

RG. № 7.175.551-7 SSP/PR **CPF** № 031.730.649-92

QUILIFICAÇÃO: PROPRIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

 I – A contratada obriga-se a fornecer os produtos e serviços constantes da relação abaixo, conforme descrição a seguir: (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO)

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ANTENA WIRELESS 5.8GHZ MODELO (GRADE) - Frequência 5470-5825 MHz Processador Atheros 400MHz; Memória 32MB SDRAM; Flash 8MB; Antena 11 pol. x 14 pol. 23dBi 5GHz; Potência de Transmissão 25 dBm (320mW); Sensibilidade -85 até - 97dBm; Portas LAN 1 x 10/100Mbps Ethernet RJ45 PoE; Dimensões Não Informado Peso 3 Kg; Consumo máximo de potência 8 Watts; Alimentação de energia 24V 1A; Método de alimentação PoE passivo (pares 4,5+; 7,8 retorno; Temperatura de opetação -30° até 80°; Umidade 5 até 95% Condensado; Vibração e choque ETSI300-019-1.4	UBIQUITI AIRMAX 23DB	UN	1	R\$ 397,92	R\$ 397,92
5	CABO DE REDE UTP BLINDADO - PRYSMIAN CABO REDE BLINDADO. Cabo LAN Telcon 4x24 AWG CAT 5E FTP CM Interno / ExternoRolo C/ 10 Metros 100% cobre	PRYSMIAN CAT5e	UN	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00



Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ⊠ CEP: 86240-000 – **≅** Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

	LEU TRO RELIBIUM EIN I III			1		ı
10	FILTRO DE LINHA - Filtro de linha , com 6 tomadas no novo padrão brasileiro NBR14136. Ideal para proteção de computadores, impressoras, fax, televisores, videogames e eletroeletrônicos em geral.	FORTREK PST- 101	UN	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
16	HD SATA 3 1TB 7.500RPM SEAGATE - Disco rígido desktop 1TB com interface Serial ATA III (SATA-III) que possibilita uma leitura e gravação mais rápidos, com taxa de velocidade até 6 Gb/s.	SEAGATE BARRACUDA	UN	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
20	LAPTOP 14" - Processador 2.5Ghz expansível até 3.1Ghz 3M de Cache 4 Núcleos. 4GB, DDR4, 2400MHz (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador)	ACER A315-51- 380T	UN	2	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
23	MEMORIA DDR IIII 8GB 2400Mhz - Capacidade de armazenamento: 4GB (256M x 64)	CRUCIAL CT8G4DFS824A	UN	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
24	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	INTEL I5 7600	UN	1	R\$ 3.935,00	R\$ 3.935,00
26	MONITOR LED 22" - Monitor LED com as seguintes características mínimas: Monitor LED; Mínimo de 22" ou superior; Widescreen; Bivolt 110/220V; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica nacional.	LG 22M38AB	UN	1	R\$ 578,00	R\$ 578,00
33	PENDRIVE 16GB. MARCA REF.: KINGSTON	SANDISK SDCZ50	UN	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
45	TECLADO COM FIO 107 TECLAS - Teclado com fio, Possui 107 teclas, mais 5 teclas especiais para funções multimídia e de sistema Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç" Teclado projetado para resistir à queda acidental de líquidos - Produto compatível com Windows 7.Características técnicas: Cor: Preto fosco-Interface: USBTeclado: - Layout: ABNT2 Brasil com a tecla "ç" Teclas: 107 teclas, mais 5 teclas especiais - Durabilidade: 10 milhões de toques - Comprimento do cabo USB: 1,90 m - Dimensões (máximas): 17/46/5,5 cm (Prof/Larg/Alt)	BRIGHT 0014	UN	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
VALOR TOTAL: R					R\$ 15.749,42	

- II Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 10/2018.
- III Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes deste contrato.
- IV Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados obedecidos às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- I O prazo para a entrega dos produtos será de 03 (Três) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.
- II Os produtos deverão ser entregues em local designado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/PAGAMENTO

- I Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.749,42 (Quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
- II Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga se á para o primeiro dia útil que se seguir.
- III Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice



Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ⊠ CEP: 86240-000 – **2** Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IV – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

a)	Tipo de Fornecedor:	(Pessoa Física/Pessoa	a Jurídica);	
b)	Banco:	· ;		
c)	Agência:	Conta:		
d)	Nome completo do r	esponsável:		
e)	CPF ou CNPJ nº			

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

- V As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
- VI Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VI A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

 I – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

I – O presente instrumento terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, inicio em 21/02/2019 e termino em 21/08/2019, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I – As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
118	03.07	2020	44.90.52.35.00.00.00
107	02.01	2003	33.90.30.17.00.00.00

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I O fornecimento dos produtos e serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante.II – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada.
- III A Contratada obriga se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ⊠ CEP: 86240-000 – **2** Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

- IV A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- V Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- VI Todas as despesas com impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- VII A CONTRATADA fica obrigada a executar a troca do produto, sem ônus para a CONTRATANTE, a partir da notificação pela Prefeitura Municipal, sempre que for constatada qualquer alteração que implique em perda da qualidade, no prazo de sua validade e/ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes da cláusula primeira deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I Caberá á Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.
- II O gestor deste contrato será o Sr. João Alexandre Alves, Chefe de Gabinete.
- III A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

- I A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- II No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.
- III Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira (PR) poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual.
- IV Caso a **CONTRATADA** venha a ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da **CONTRATANTE**, estará sujeita a multa de dez por cento (10%) do valor contratual devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- V Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ⊠ CEP: 86240-000 – **2** Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VII – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLAUSULA DECIMA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Edital de Pregão (Presencial Nº 27/2018 – Registro de Preços, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 093/2007 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do Protocolo ou fax, desde que comprovado o recebimento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de fevereiro de 2019.

	ourenço Gouveia feito Municipal		
7.70	one mamorpai		
ANDRE LU	IGLIO DOS SANTOS		
André Luglio dos Santos			
CP	PF 031.730.649-92		
GESTORA DO CONTRATO:	TESTEMUNHA:		
1)	2)		
João Alexandre Alves	,		

Chefe de Gabinete